



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI COMPLEMENTAR Nº 036 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

“Dispõe sobre criação de vagas para o emprego público de Tratorista, e da outras providências”.

PROPÕE:

Art. 1º. Fica criada 2 (duas) vagas para o emprego permanente de “TRATORISTA”, no Anexo I – Quadro de Pessoal – Parte Permanente Regidos pela CLT – Empregos Permanentes, da Lei Municipal nº 1.033 de 02 / 09 / 2002, passando a contar com 4 (quatro) vagas, e carga horária semanal de 35hr (trinta e cinco), incluído na Referencia 08 (oito) da Tabela de Vencimentos.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 21 de novembro de 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete